

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, para atender as demandas Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude do Município de Redenção/PA
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
01	APITO PROFISSIONAL Modelo profissional, fabricado em Plástico resistente amplitude sonora: 90 decibéis.	UN	05
02	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete confeccionada em borracha com diâmetro entre 75-78cm, peso entre 360-390, câmara butil ou Arbility, matrizada, miolo removível e lubrificado.	UN	10
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA Bola de futebol de campo – confeccionada em PU, câmara airbility, peso 410 – 450g, miolo Removível e lubrificado.	UN	200
04	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola de futebol society, confeccionada em poliuretano, com costura, diâmetro de 68cm, peso mínimo aproximado de 423g.	UN	50
05	BOLA DE FUTVOLEY Confeccionada em poliuretano 68 cm, 063 g.	UN	20
06	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, COM 18 GOMOS Bola de Voleibol Oficial, peso aproximado 260/280 GRS, diâmetro 65/67 cm, com 18 gomos, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, material microfibra, matrizada, 1ª linha.	UN	40
07	BOLA FUTSAL FEMININO Bola de futsal feminino confeccionada em poliuretano, com tamanho mínimo de 68 a 70 cm e peso aproximado de 410 a 440g, 1ª qualidade.	UN	40
08	BOLA FUTSAL MASCULINO Bola de futsal masculina confeccionada em poliuretano, com tamanho mínimo de 68 a 70 cm e peso aproximado de 410 a 440g, 1ª qualidade.	UN	50
09	BOLA HANDEBOL FEMININO Bola sem costura, com 32 gomos, confeccionada	UN	20



	com PVC, diâmetro 58-60 cm, peso 325 - 400g.		
10	ROLA HANDEROL MASCULINA Bola sem costura, com 32 gomos, confeccionada com PVC, diâmetro 58-60, com peso 425 - 475g.	UN	20
11	BOMBA P/ ENCHER BOLA Bomba com válvula em PVC, contendo mangueira flexível e 02 agulhas.	UN	05
12	CARTÕES PARA ÁRBITRO Cartões para árbitro com tamanho aproximado de 12x8 cm, confeccionado em PVC, com espessura aproximada de 1mm, nas cores amarelo e vermelho.	PAR	20
13	CESTA DE BASQUETE OFICIAL ARO REDE NYLON 57X67CM MDF 9MM CARACTERÍSTICAS: • Tabela confeccionada em MDF de 9 mm; • Possuir aro treilhado; • Rede de Nylon; • Medidas da tabela: (0,57 x 0,67) m.; • Medidas do aro: (36 cm de diâmetro). ITENS INCLUSOS: • 01 Tabla de basquete; • 01 Aro; • 01 Rede.	UN	02
14	COLETE FACE ÚNICA Colete face única, tamanho 44 cm com material 100% poliéster.	UN	120
15	CONE CHAPÉU CHINÊS (PRATO DEMARCATÓRIO) Em PVC, Dimensões Aproximadas: 19 x 19 x 5 cm.	UN	30
16	CONE DEMARCATÓRIO TAM. MÉDIO EM PVC Em PVC, tamanho aproximado 28cm.	UN	30
17	CONE MÉDIO P/ TREINAMENTO DE AGILIDADE, EM PVC C/ BASE QUADRADA 50CM DE ALTURA Cone Médio tamanho médio para treinamento de agilidade, confeccionado em PVC com base quadrada e 50cm de altura. • COMPOSIÇÃO: PVC • COMPRIMENTO: 0,5 • LARGURA: 0,27 • PROFUNDIDADE: 0,3 • CARACTERÍSTICAS: Agilidade • MODALIDADE: Treinamento • FABRICAÇÃO: Nacional	UN	30
18	CONE SINALIZAÇÃO 50 CM Cone plástico (50 cm)	UN	20
19	JOGO DE UNIFORME P/ FUTEBOL COMPLETO 1ª QUALIDADE Jogo de uniforme contendo: 22 Camisetas 100%	KIT	10



	poliéster, 22 Calções com sunga 100% poliéster com cordão para regulagem cintura e 22 Meïões profissional. Cores Diversas (a ser escolhida no ato do pedido).		
20	MEDALHA EM METAL DOURADA COM FITA TAM. GRANDE	UN	100
21	MEDALHA EM METAL DOURADA COM FITA TAM. MÉDIO	UN	100
22	MEDALHA EM METAL DOURADA COM FITA TAM. PEQUENA	UN	100
23	MEDALHA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO • Medalha retangular de acrílico transparente recortada a laser com formato de 4mm de diâmetro e 8mm de espessura. • Adesivo personalizado colorido com os dados do evento entre outros. • Suporte para fita de 4mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita cetim, na cor vermelha. • Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	UN	150
24	PLACAR DE MESA 50 cm p/ ginásio.	UN	02
25	REDE DE BASQUETE OFICIAL Rede modalidade Basquete, Modelo NBA em Seda Fio 4.	PAR	02
26	REDE DE VÔLEY NYLON 4 FAIXAS OFICIAL confeccionada em polietileno de alta densidade 1,5 medidas: 9,50 x 1,00 M faixa: sintética de 5 cm de largura peso: 40g	UN	06
27	REDE FUTEBOL CAMPO 7.20 MTS NYLON FIO 3 • Composição: Fio 3,0 de Nylon de alta resistência, malha 15; • Tamanho: (LxA) 7,20x,2,50 m; • Lateral: superior 0,50 - inferior 2,00 m; embalagem contendo 02 (duas) unidades.	PAR	10
28	REDE FUTEBOL SOCIETY 5.00MTS NYLON FIO 3 Um par de redes de Futebol Society Europeu com 5,20m - Fio 3 Nylon: • Composição: Fio 3,0 de Nylon de alta resistência, malha 14; • Tamanho: (LxA) 5,20x,2,30 m; • Lateral: superior/inferior 1,50 m; • Conteúdo da embalagem: 2 Unidades;	PAR	10
29	REDE NYLON PARA FUTEBOL DE CAMPO 7.20CM X 2.44CM FIO 3	UN	10
30	REDE NYLON PARA FUTEBOL SOCIETY OFICIAL FIO 3	UN	06
31	REDE NYLON PARA FUTSAL OFICIAL	UN	06
32	REDE NYLON PARA VOLEI OFICIAL	UN	04
33	REDE PARA FUTSAL NYLON FIO 3 OFICIAL	UN	04



	Fio 4mm seda, 100% polipropileno, tamanho 3,20 comprimentos e 2,10 altura.		
34	TROFÉU CONFECCIONADO EM MADEIRA 35 CM	UN	150
35	TROFÉU CONFECCIONADO EM MADEIRA 45 CM	UN	150
36	TROFÉU CONFECCIONADO EM MADEIRA, 17 CM	UN	50
37	TROFÉU CONFECCIONADO EM VIDRO 35 CM Troféu com medida mínima de 35cm de diâmetro, composto de vidro, contendo base dupla de 25mm, sobre a base é afixado como corpo do troféu, um recorte em vidro com a logomarca do evento. O vidro contém adesivo conforme layout personalizado. Demais peças personalizadas de acordo com o evento. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada.	UN	50
38	TROFÉU CONFECCIONADO EM VIDRO 45 CM Troféu, altura min. 45cm Composto de vidro, contendo base dupla de 25mm, sobre a base é afixado como corpo do troféu, um recorte em vidro com logomarca do evento. O vidro contém adesivo conforme layout personalizado. Demais peças personalizadas de acordo com o evento. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada.	UN	50
39	TROFÉU CONFECCIONADO EM VIDRO 17 CM Troféu, altura mínima 17cm Composto de vidro, contendo base dupla de 25mm, sobre a base é afixado como corpo do troféu, um recorte em vidro com logomarca do evento. O vidro contém adesivo conforme layout personalizado. Demais peças personalizadas de acordo com o evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada.	UN	50
40	TROFÉU HONRA AO MÉRITO 35 CM	UN	50
41	TROFÉU HONRA AO MÉRITO 45 CM	UN	50
42	TROFÉU P/ PREM. ACRILICO 17 CM	UN	50
43	TROFÉU P/ PREM. ACRILICO 40 CM	UN	50
44	UNIFORME FUTEBOL (CAMISA) Uniforme futebol (camisa). Personalizado com Logomarca e numeração variada; Tecido 100% poliéster, malha Helanquinha; Cores, tamanhos, logomarca e numeração a definir. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG.	UN	20
45	UNIFORME FUTEBOL (SHORT) Uniforme futebol (short). Personalizado com Logomarca e numeração variada; Tecido 100% poliéster, malha Helanquinha; Cores, tamanhos, logomarca e numeração a definir. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG.	UN	20
46	UNIFORME HANDEBOL (CALÇÃO) Uniforme handebol (calção), tecido 100% poliéster/ malha Helanquinha. Cores, tamanhos e serigrafia a definir (3 serigrafias). Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG.	UN	50



47	UNIFORME HANDEBOL (CAMISA) Uniforme handebol (camisa), tecido 100% poliéster/ malha Helanquinha. Cores, tamanhos e serigrafia a definir (3 serigrafias). Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG.	UN	50
----	--	----	----

- 2.2. Todos os custos que se fizerem necessários, concernente ao objeto desta contratação correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- 5.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada sob a supervisão de um fiscal designado pela CONTRATANTE, na sede da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na Rua Ildonete Guimarães da Silva, Jardim Umuarama, CEP 68552185, Redenção - PA, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, nos dias úteis.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 5.4.1. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.



- 5.4.2.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.
- 5.4.3.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente entregar o objeto.
- 5.5.** O não cumprimento do disposto no **subitem 5.3** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.6.** A entrega dos materiais esportivos deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 6.1.1.** Recebimento provisório:
- a)** Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 6.1.2.** Recebimento definitivo:
- b)** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, materiais esportivos semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1.** O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.



9. VALOR ESTIMADO

- 9.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 9.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 232.129,42 (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 10.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 10.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $FM = I \times N \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $I = (TX) \frac{365}{365} I = (6/100) \frac{365}{365} I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 10.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 10.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 10.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

10 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Juventude.

27.812.0743.2105 – Fomento ao Desporto Amador.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE	R\$ 19.344,11	12	R\$ 232.129,42

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 19.344,11	R\$ 19.344,11	R\$ 19.344,11	R\$ 19.344,11	R\$ 19.344,11	R\$ 19.344,11	R\$ 19.344,11	R\$ 19.344,11	R\$ 19.344,11	R\$ 19.344,11	R\$ 19.344,11	R\$ 19.344,11
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 232.129,42			

12.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 13.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 13.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 13.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 13.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 13.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros juíçáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 13.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos materiais esportivos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 13.9.1.** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 13.9.2.** Para averiguação do disposto no subitem 13.9.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 13.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 14.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 14.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 14.4.** Promover o acompanhamento da entrega dos materiais esportivos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 14.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 14.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos materiais esportivos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.8.** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 14.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 14.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS



- 16.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993
- 17.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 17.4.** Ficará designado a servidora VANILZA ALVES DA SILVA, sob o número de matrícula 004336 como FISCAL TITULAR, e o servidor ELIZEU ALVES DA SILVA, sob o número de matrícula 017724 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

18. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c)** Fraudar na execução do Contrato;
 - d)** Comportar-se de modo inidôneo;
 - e)** Cometer fraude fiscal;
 - f)** Não manter a proposta.
- 18.1.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



18.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "18.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** caso o objeto seja entregue com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



REDENÇÃO
PREFEITURA

- 18.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 18.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 10 de agosto 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Dorvalino da Rocha e Silva
Secretario Mun. de Esporte Turismo e Juventude
Decreto nº 009/2021